



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 004/2018 E 058/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Virginópolis/MG.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Virginópolis/MG

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h30min de 12/08/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 de agosto de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATOS Portaria nº 002/2026: Pregoeira Oficial e equipe de apoio.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.444.736,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

TIPO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 013/2026 > esclarecimentos.

Telefones: 3031-0001, com Rosimere Dias Oliveira – Pregoeira Oficial, onde pode ser consultado e obter informações do Edital. Horário: Das 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 17h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Rosimere Dias Oliveira, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designada pelo **Ato Portaria nº 002/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 004/2018 e 058/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, através do endereço eletrônico www.virginopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Virginópolis, sediada Rua Félix Gomes, nº 290, Centro, Virginópolis – MG, CEP: 39.730-000, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.virginopolis.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Virginópolis/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem aos requisitos constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG (www.licitardigital.com.br).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.2. A Prefeitura Municipal de Virginópolis está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7. Não poderão participar do presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



3.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.7.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.7.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.7.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.7.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.7.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.7.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada a capacidade para execução do objeto da contratação.

3.7.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.7.11. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.11.1. Tal impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.9. Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo protocolar o pedido exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.licitardigital.com.br, em campo próprio do processo licitatório.

4.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos, decidir sobre o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da realização da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada nos autos do processo.

4.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e divulgada nova data para a realização da sessão pública, quando necessário.

4.1.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que não o fizer no prazo previsto no item 4.1, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.5. A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá o interessado de participar da licitação.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma prevista neste edital.

4.2.1. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão pública, podendo requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Virginópolis/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento e classificação das propostas.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados e exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após solicitação da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, admitida a prorrogação mediante justificativa aceita pela Pregoeira.

6.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou de cópias autenticadas quando houver dúvida quanto à integridade ou à autenticidade do documento digital apresentado.

6.9.1. Nesses casos, o licitante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Pregoeira, na forma por ela indicada.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, realizada por tradutor público juramentado, ou por quem venha a substituí-lo na forma da legislação vigente, bem como consularizados ou apostilados, quando exigido.

6.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira poderá suspender a sessão pública, informando, por meio do sistema eletrônico, a nova data e horário para sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.2. Marca dos produtos ofertados.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, deverão ser apresentados na forma deste Edital, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional poderá ser substituída pelo registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis, em situação válida, desde que tenha sido realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral emitido pelo Município de Virginópolis deverão ser encaminhados pelo licitante, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.2.3. Quando necessária a apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles já apresentados, a Pregoeira poderá conceder prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita, para seu envio por meio do sistema eletrônico.

8.2.3.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - De ofício, pela Pregoeira, quando verificar que o prazo inicialmente concedido é insuficiente para o atendimento da diligência.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Governo Federal.

8.3.3. Sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação vigente.

8.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro em que estiver inscrita a matriz.

8.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União** (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.5.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não possua prazo de vigência expresse, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias para aceitação.

8.5.2. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Departamento de Licitações, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.3. A Pregoeira, motivadamente, poderá, caso julgue conveniente para o melhor atendimento do interesse público, com vistas a favorecer a competitividade no certame, aplicar o Acórdão 1.211/2021 do TCU.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 004/2018.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5. Empresas brasileiras;

9.29.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2013.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 058/2023.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2013, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@virginopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

13.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS

14.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, **ou marca similar**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2. Caso apresente **marca similar** a Pregoeira, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

14.2.1. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

15. DO RECURSO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



15.4. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.4.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

15.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Como condição prévia para assinatura da Ata de Registros de Preços e/ou Aditivos será verificado pela Pregoeira, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.9.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o contrato ou instrumento equivalente.

17.2. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I - A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II - A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A Ata de Registro de Preços e os contratos poderão ser assinados por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital válida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.7. A contratação do fornecedor será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Os contratos poderão sofrer alterações, observadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A Ata de Registros de Preços poderá ser extinto, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I - Houver descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

II - Ocorrer inexecução total ou parcial do contrato;

III - houver razões de interesse público devidamente justificadas;

IV - Ocorrer fato superveniente decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que inviabilize a execução contratual;

V - O contratado for impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;

VI - O contratado for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VII - houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

VIII - por determinação judicial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2. Assinar a Ata de Registros de Preços ou documento equivalente no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

18.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

18.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6. Substituir, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 07 (sete) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

18.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

18.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.11. Manter durante a execução deste Ata de Registros de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A entrega do produto/materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria responsável pelo pedido, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, ao Fornecedor, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

21.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3. O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo Município de Virginópolis/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.02.062.0101.2001.3.3.90.30.00	23	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	1.500
02.01.01.04.122.0102.2002.3.3.90.30.00	31	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	1.500
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30300	45	MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E	1.500
02.02.01.04.121.0104.2006.3.3.90.30.00	54	SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	1.500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	1.500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	FESTAS CÍVICAS, POPULARES E TRADICIONAIS	1.500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	1.500
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500
02.06.02.08.243.0013.2073.3.3.90.30.00	233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500
02.06.02.08.243.0013.2117.3.3.90.30.00	228	SERV. DE ACOLOHIMENTO FAMILIAR	1.500 1.660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30.00	240	CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	1.500 1.660
02.06.03.08.244.0012.2134.3.3.90.30.00	272	MANUT. CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.500 1.501 1.660
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1.500 1.600
02.08.01.10.122.0019.2146.3.3.90.30.00	357	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	PROGRAMA DE FORAL. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.600 1.621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	PROG. ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	1.500 1.600 1.621
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600 1.621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500 1.542 1.543 1.550 1.571
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	MANUT. EDUC. EM TEMPO INTEGRAL E PROJETOS	1.500
02.10.01.12.364.0036.2019.3.3.90.30.00	491	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.500
02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.500 1.550
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.550 1.569
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE	1.500 1.550 1.569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540 1.543
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.543
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	1.540

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@virginopolis.mg.gov.br.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, conforme minuta ANEXO (II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

23.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registros de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata de Registro de Preços.

23.1.2 A Ata de Registro de Preço celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1. Por se tratar de um único item não se aplica redução ou ampliação.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3. É facultado a **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o produto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



25.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registros de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12. A **pregoeira**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **pregoeira** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.virginopolis.mg.gov.br.

25.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h00min às 11hmin e das 12h00min às 17h00min ou pelo telefone (33) 3031-0001 e e-mail: licitacao@virginopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, Diário Oficial do Município.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Virginópolis/MG, Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal Virginópolis/MG, 28 de julho de 2026.

Josué Arruda dos Santos
Autoridade Competente

Hélio Nunes Rezende
Secretário Municipal de Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VIRGINÓPOLIS/MG.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG.

2.2 Os materiais de escritório e expediente constituem insumos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais dos diversos órgãos da Administração Municipal, sendo utilizados rotineiramente na produção de documentos, organização de processos, atendimento ao público, atividades pedagógicas, controle administrativo, arquivamento, planejamento e demais ações necessárias ao funcionamento regular dos serviços públicos.

2.3. A padronização e o fornecimento contínuo dos materiais de escritório e expediente proporcionam melhores condições de trabalho aos servidores e profissionais envolvidos na execução das atividades, permitindo maior planejamento, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a execução das atividades planejadas pelas secretarias, prejudicando a qualidade dos serviços ofertados à população e limitando o alcance dos objetivos institucionais previstos nos programas e projetos municipais.

2.5 Diante do exposto, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal, garantindo o adequado atendimento das demandas de todas as secretarias e contribuindo para a efetiva prestação dos serviços públicos à população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1.	100	UNID	Agenda anual, costurada, capa dura em couro, um dia por página
2.	200	UNID	Apagador de quadro branco, plástico, com suporte para 02 pincéis
3.	1000	UNID	Apontador com depósito, modelo jumbo, com 02 furos
4.	200	PCT	Arquivo morto em polionda gigante, medindo aproximadamente 18x28x39cm, pct c/10
5.	50	PCT	Arquivo morto em polionda normal, medindo aproximadamente 13x24x36cm, pct c/10
6.	250	PCT	Balão de festa formato canudo pct com 50 un
7.	150	PCT	Balão de festa, nº07 cores variadas, pacote com cinquenta unidades.
8.	1.000	PT	Balão para festa cores variadas metalizado nº9
9.	500	PT	Balão para festa redondo cintilante, cores variadas tam. 7
10.	300	RL	Barbante de algodão 08 fios com 65 mt rolo c/ 500 gramas
11.	500	RL	Barbante de algodão, 08 fios, rolo c/ 200 gramas
12.	250	KG	Bastão de cola para pistola de cola quente fina
13.	250	KG	Bastão de cola para pistola de cola quente grossa
14.	500	BLOCO	Bloco adesivo 3 8 x 50 cm semelhante a marcapost-it, bloco de 4 com 100 folhas.
15.	100	BLOCO	Bloco adesivo 7 6 x 7 6 cm bloco bloco adesivo 7,6 x 7,6cm, semelhante a marca post-it, bloco com 100 folhas.
16.	250	UNID	Bola de isopor de 100mm
17.	250	UNID	Bola de isopor de 150mm



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



18.	250	UNID	Bola de isopor de 25mm
19.	250	UNID	Bola de isopor de 75mm
20.	150	CX	Borracha branca nº 60, cx c/60 unidades, em borracha natural, não mancha
21.	100	PCT	Borracha branca ponteira cx/100
22.	200	CX	Borracha com capa protetora cx/ com 24 de plástico tamanho 60
23.	100	PCT	Brocal 500 gr, - glitter, partícula grossa de pvc com brilho intenso/ indicado para uso artesanal, escolar. pode ser fixado com cola branca, goma arábica.
24.	7.000	UNID	Caderno brochurão 80 folhas pautadas 200x275mm
25.	5.000	UNID	Caderno brochurão 96 fls, capa dura costurado, medindo 200x275mm 480g
26.	3.000	UNID	Caderno brochurão grande, 80 folhas, formato 200 x 275 mm, trinta e uma pautas, capa personalizada c/4 cores policromia, capa em papel couchê com logo da prefeitura municipal 300g papel
27.	2000	UNID	Caderno capa dura 1/4 96 folhas, formato: 140mm x 200mm. pautado.
28.	100	UNID	Caderno de protocolo, 1/4, 100 folhas. formato: 154 mm x 216 mm. capa dura.
29.	100	UNID	Caderno tipo ata tamanho ofício, com 100 folhas e páginas numeradas, capa dura, cor preta, sem margem.
30.	50	UNID	Caixa correspondência poliestireno tripla articulável: caixa de correspondência articulada tripla, cor cristal produzida em poliestireno com haste metálicas, maior capacidade de armazenamento de folhas medidas: 26x14,5x37 cm.
31.	50	UNID	Caixa organizadora multiuso plástica com tampa e trava 20l
32.	50	UNID	Caixa organizadora multiuso plástica com tampa e trava 56 l
33.	50	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos, formato 18,5x13cm dois power solar e bateria (pilha), cor preta
34.	200	CX	Caneta esferográfica ponta grossa 1.0, tubo transparente, com orifício lateral, cx com 50 unidades. azul, preta e vermelha
35.	150	CX	Caneta esferográfica, escrita fina, esfera de tungstênio de 0,7 mm tampa e tampinha da cor da tinta, caixa com 50 unidades cor azul de fabricação nacional
36.	50	CX	Caneta esferográfica, escrita fina, esfera de tungstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta, caixa com cinquenta unidades cor preta.
37.	50	CX	Caneta esferográfica, escrita fina, esfera de tungstênio de 0,8 mm, tampa e tampinha da cor da tinta, caixa com cinquenta unidades cor vermelha
38.	1500	UNID	Caneta hidrocor 12 cores, neo-pen mirim
39.	500	PCT	Caneta para retroprojeto estojo c/6 - cores variadas
40.	100	PCT	Capa para encadernação a4 preta, pct c/100 unidades
41.	100	PCT	Capa para encadernação a4 transparente, pct c/100 unidades
42.	25	CX	Carbono uma face formato a4 21 x 29,7 cm, composição: ceras, óleos, plastificantes e corantes, caixa com cem folhas.
43.	100	PCT	Cartolina branca, nas medidas 66 x 96 cm. pct/100 und 240g
44.	200	PCT	Cartolina cores variadas, nas medidas 66 x 96 cm. pct/100 und 240g
45.	30	UNID	CD-ROM virgem regravável 700 mb
46.	10	CX	Clips de segurança (tipo de fralda) cx x/100un
47.	100	CX	Clips, niquelado, fabricado com arame niquelado, clips 4,0 embalagem: caixa com 500 gramas
48.	100	CX	Clips, niquelado, fabricado com arame niquelado, clips 2,0 embalagem: caixa com 500 gramas.
49.	100	CX	Clips, niquelado, fabricado com arame niquelado, clips 6,0 embalagem: caixa com 500 gramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



50.	100	CX	Clips, niquelado, fabricado com arame niquelado, clips 8,0 embalagem: caixa com 500 gramas
51.	30	CX	Cola branca em bastão 10 gramas com 12 unidades
52.	300	CX	Cola branca, de 40 gramas, à base de pva, consistente e resistente à umidade, composição: polímero vinílico, tensoativo e plastificante, atóxico, com bico dosador, cx c/12 und
53.	300	CX	Cola branca, de 90 gramas, à base de pva, consistente e resistente à umidade, composição: polímero vinílico, tensoativo e plastificante, atóxico, com bico dosador, cx/12 und
54.	100	CX	Cola colorida, 23 gramas, cx c/ 4 unidades
55.	50	CX	Cola glitter bisnaga 15ml c/12 unid
56.	200	CX	Cola glitter, de 35 gramas, lavável, atóxico, composição: resina de pva, com bico dosador. cx c/12
57.	50	CX	Cola p/ madeira, papel e tecido, composição e acetato de polivinila, caixa c/ 12 unidades.
58.	500	UNID	Cola para isopor, vd com 90 gramas
59.	50	CX	Corretivo à base de água, atóxico, inodoro, não resseca indicado para uso infantil, frasco com 18 ml, cx c/12
60.	20	CX	Corretivo em fita: possui excelente aderência e pode ser usado em qualquer tipo de papel. Ideal para corrigir erros escritos com caneta esferográfica, ponta porosa, marca-texto, entre outras. Rápido e prático. não se suje ao corrigir cx com 12 und
61.	40	PCT	Elástico natural, conhecido popularmente como “gominha de dinheiro”. pacote com 1 kg.
62.	25	CX	Envelope ofício branco, formato 114x229mm, ofício 75g m2, cx c/ 1000un
63.	100	CX	Envelope pardo 34x24 caixa com 250 und
64.	50	CX	Envelope saco branco, formato 250 x 353 mm, kraft natural 90 g / m2, caixa com 250 unidades
65.	50	CX	Envelope saco pardo, formato 250 x 353 mm, kraft natural 90 g / m2, caixa com 250 unidades
66.	150	CX	Envelope saco pardo, formato 310 x 415 mm, kraft natural 90 g / m2, caixa com 100 unidades
67.	50	PCT	Espiral para encadernação em PVC semirrígido, 17 mm, comprimento aproximado de 33 cm, cor preta, capacidade aproximada para 100 folhas, pacote com 50 unidades.
68.	50	CX	Estilete estreito caixa com 12
69.	15	CX	Estilete, de plástico, largo, medidas mínimas de 15,5 centímetros de comprimento por 2,5cm de largura, com trava de segurança durante o corte em plástico (trava de plástico de rosquear), resistente, com lâmina de aço de alta resistência de 18mm, cx c/12
70.	20	PCT	EVA atalhado pct c/10 unidades, tamanho 40x60cm
71.	250	PCT	EVA com glitter pct c/10 unidades, tamanho 40x60cm
72.	1000	PCT	EVA cores variadas pct c/10 unidades, tamanho 40x60cm
73.	20	PCT	Extrator de grampo tipo piranha cx c/12
74.	15	CX	Extrator de grampos tipo espátula de aço inoxidável, c/12
75.	150	PCT	Fita adesiva marrom 45mmx45m pct c/5
76.	100	PCT	Fita adesiva transparente 12mmx40m pct c/20
77.	150	PCT	Fita crepe 19mm x 50mt pct c/6
78.	100	PCT	Fita crepe 50mm x 50mt. pct c/4
79.	100	PCT	Fita dupla face 12mmx30m pct c/12
80.	150	RL	Filho plástico cores variadas, c/ 50 metros
81.	10	CX	Giz colorido atóxico cx/40 caixinhas c/64 palitos, certificado pelo INMETRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



			quando aplicável.
82.	1500	CX	Giz de cera, não tóxico, cores variadas, formato anatômico, não mancha as mãos. Composição: cores e pigmentos. caixa c/ doze unidades, cada unidade c/ 8,5 cm de comprimento.
83.	10	UNID	Grampeador grande para 100 fls
84.	150	UNID	Grampeador médio para 25 fls, grampo 26/6
85.	50	UNID	Grampeador tapeceiro e parede
86.	100	UNID	Grampeador tipo alicate, para até 30 fls 26/6
87.	100	CX	Grampo p/ grampeador 26/6, caixa c/ 5000 unidades.
88.	10	UNID	Guilhotina facão a4 até 15 fls estilo facão
89.	25	CX	Lápis borracha: em madeira, grafite, cargas inertes e material cerâmico, dimensão aproximada do produto 200 x 50 x 15 mm, peso aproximado do produto 0,067 kg, cx c/12
90.	150	CX	Lápis de cor 24 cores, de madeira reflorestada, fabricação nacional, medindo aproximadamente 15 cm, com selo do inmetro
91.	100	CX	Lápis preto nº 02, de madeira reflorestada, fabricação nacional, atóxico, caixa c/ 144 unidades
92.	150	UNID	Limpador p/ quadro branco unidade liquido de limpeza para quadro branco, spray, frasco com 100 ml, remove instantaneamente manchas, resíduos, sujeiras e etc, produto não t o x i c o .
93.	200	UNID	Livro de protocolo de correspondência, 1/4, 50 fls
94.	20	UNID	Livro de resultado final
95.	200	CX	Marcador para quadro branco recarregável (para uso do cartucho de reposição) ponta redonda nas cores preto, azul e vermelho, com ponta média, macia para não danificar o quadro, 2 que apague e facilmente, com ponta de poliéster 6,0mm e espessura de escrita 2,3mm e com tinta especial kit com 6 unidades
96.	1000	UNID	Massa de modelar grande com 12 cores peso liquido 180g, com registro do IMMETRO
97.	500	UNID	Meia perola com furo número 12x12. cor pérola
98.	3500	UNID	mochila escolar adulto mochila escolar adulto, possui 1 compartimento principal com revestimento interno de tecido com capacidade aproximada de 25 litros, 1 bolso médio externo com fechamento em zíper, para guardar pequenos acessórios, cor preta.
99.	100	UNID	Mouse p s/2 optico simples
100.	100	PCT	Olhinho móvel grande 12mm pacote com 100 unidades
101.	50	PCT	Olhinho móvel pequeno pacote com 100 unidades 4 mm
102.	200	PCT	Palito de espetinho de churrasco pct c/100
103.	350	UNID	Palito de picolé, ponta arredondada, pct c/50
104.	100	PCT	Papel camurça 40x60cm, cores variadas pct c/25 un
105.	100	PCT	Papel celofane cores variadas, pct c/20
106.	100	PCT	Papel colorset, cores variadas, nas medidas 47,5 x 66,5. pcte c/20 unidades
107.	150	CX	Papel couche, a4, 180 gr c/ 50 fls
108.	100	CX	Papel crepom, nas medidas 48 x 200 cm, cores variadas, cx c/40 unidades
109.	100	PCT	Papel de seda cores variadas nas medidas 48 x 66 cm, pct c/100 unid
110.	100	PCT	Papel fantasia, nas medidas 48 x 60 cm, cores variadas, pct c/ 100 unid
111.	75	CX	Papel foto alto brilhante e acetinado, a4 (210 x 297 mm) gramatura 270 g/m², embalagem com 50 folhas
112.	100	CX	Papel fotográfico 180g/m², tamanho 10x15cm, caixa com 20 folhas.
113.	100	PCT	Papel laminado cores variadas, pct c/ 40 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



114.	25	PCT	Papel manilha branco, nas medidas 67 x 96,5 cm c/250
115.	15	PCT	Papel manilha pardo, nas medidas 67 x 96,5 cm c/250
116.	300	CX	Papel sulfite, 75g, 216x330 mm, ofício 2, caixa com 10 pacotes, cada pacote com 500 folhas, com iso 9001/14001,
117.	100	CX	Papel sulfite, formato a4 (75 g), 75 g/m ² , cores variadas, cx c/ 50pacotes com 100 folhas, de 210mm x 297mm.
118.	500	CX	Papel sulfite, formato a4 (75 g), alcalino 75 g/m ² , cor branco, resma (pacote de 500 folhas), de 210mm x 297mm, embalagem: caixa com 10 resmas, com iso 9001/14001,
119.	100	PCT	Papel vegê branco, 180 grs pacote c/ 50 unidades, a4
120.	200	PCT	Papel vegê cores variadas, 180 grs pacote c/50 unidades, a4
121.	250	UNID	Pasta az lombo fino
122.	250	UNID	Pasta az lombo largo
123.	100	CX	Pasta classificadora cartão duplo plastificada, 480 grs cx c/ 50un
124.	300	UNID	Pasta com plástico catálogo 100 páginas
125.	300	UNID	Pasta com plástico catálogo 50 páginas
126.	100	PCT	Pasta de papel plastificada com aba elástica pct c/ 10un
127.	500	UNID	Pasta de plástico transparente com aba elástica
128.	150	UNID	Pasta sanfonada, 12 divisórias, tamanho a4
129.	100	CX	Pasta suspensa, em cartão marmorizado de 350 gramas, com grampo trilho e visor, ponta suporte plástica medidas de 24cm de altura x 36cm comprimento, embalagem: caixa com 50 unidades
130.	100	UNID	Pen drive 16 gb
131.	100	UNID	Pen drive 32 gb
132.	25	CX	Percevejo colorido caixa c/ 25 unidades.
133.	100	UNID	Perfurador alicate círculo 6mm
134.	100	UNID	Perfurador artesanal com alavanca 15x16mm
135.	50	UNID	Perfurador de papel com aste indicadora de tamanho do papel capacidade p/ 45 fls.
136.	150	CX	Pincel atômico com ponta chanfrada do tipo recarregável, azul, preto, verde e vermelho c/12 un
137.	100	CX	Pincel atômico ponta redonda 5,9mm, grande reservatório de tinta, 8,5 x 70 mm, cor azul com 12 unid
138.	150	CX	Pincel atômico, com ponta redonda, caixa com 12 unidades, 4mm cor azul, preto e vermelho.
139.	100	PCT	Pincel escolar p/ pintura c/ tinta guache nº 10 com 12 un
140.	50	PCT	Pincel escolar para pintura redondo nº12 com 12 un
141.	100	CX	Pincel marca texto, cx c/ 12 unidades
142.	75	CX	Pincel marcador permanente cx c/12 unidades
143.	100	PCT	Pincel para pintura tamanhos variados
144.	50	PCT	Pincel ponta chata p/ tinta guache nº 16 com 12 unidades
145.	150	UNID	Pistola para cola quente grande, com gatilho bi voltagem 110/220 volts
146.	150	UNID	Pistola para cola quente pequena, com gatilho bi voltagem 110/220 volts
147.	150	UNID	Placa isopor de 10 mm
148.	150	UNID	Placa isopor de 15 mm
149.	150	UNID	Placa isopor de 20 mm
150.	150	UNID	Placa isopor de 30 mm
151.	100	RL	Plástico estampado para encapar caderno, rolo de 25 metros x 0,45 metro, 0,621kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



152.	200	UNID	Porta caneta/clips/lembrete
153.	350	UNID	Prancheta de acrílico tamanho ofício
154.	350	UNID	Prancheta em MDF tamanho ofício
155.	50	CX	Prendedor de papel 51mm caixa com 12un
156.	10	UN	Quadro de aviso em acrílico com display A4 2X1,20 MT
157.	100	UN	Refil tinta Epson amarelo, ciano, magenta e preta kit com 4 UNID P/ impressora Epson
158.	100	UN	Régua de acrílico 40 CM
159.	100	UNID	Régua de alumínio 30 CM
160.	150	UNID	Régua escolar produzida em poliestireno transparente, 60CM.
161.	200	UNID	Sacos de embrulho transparente estampados, tamanho 25x37cm.
162.	100	UN	Teclado padrão simples
163.	500	UNID	Tesoura multiuso 21 cm, lamina em inox, cabo plástico resistente
164.	2000	UNID	Tesoura escolar, pequena, sem ponta, 13 cm, cabo plástico resistente
165.	100	UNID	Tesoura grande de picotar 21cm em inox
166.	500	UNID	Tinta acripuff, cores variadas, expansível, não tóxica pronta para uso, solúvel em água. Composição: resina de emulsão acrílica, água, aditivos e conservantes. Frasco com trinta e cinco mililitros (1,1 fl. oz.).
167.	150	PCT	Tinta guache atóxica cores variadas 250mlsolúvel em água, cores miscíveis entre si (8.45 floz.) PCT/6 UND –
168.	20	CX	Tinta para carimbo, CX C/12, 40 ML
169.	100	CX	Tinta para pincel marcador permanente, CX C/12, 40 ML
170.	350	UNID	Tinta para tecido 250 ml, cores vivas
171.	150	UNID	Tinta spray 240gr 350ml cor prata e dourada - utilização: cerâmica/madeira/isopor
172.	300	RL	TNT rolo com 50 metros 40g
173.	300	RL	TNT rolo com 100 metros 40g
174.	200	UNID	Umedecedor de dedo em pasta
175.	15	CX	Visor e etiqueta para pasta suspensa c especificação: visor e etiqueta para pasta suspensa branca com 50 und medidas da embalagem: altura 1,5 cm, largura 6,5 com comprimento 8,5 compeso 41 gramas
176.	2000	BLOCO	Registro diário do serviço antivetorial - impressão simples em preto- frente e verso - logo sus
177.	5000	UNID	Ficha visita domiciliar agente de epidemiologia 10,5 x 14 cm – impressão simples em preto – logo sus – cartão 190 gramas
178.	10000	UNID	Cartão usuário esf – 28,5x20 cm – impressão simples preto – logo sus e município
179.	10000	UNID	Envelope para prontuário usuário esf – impressão simples preto – logo sus e município 26 x 36 cm - logo sus e município
180.	15000	UNID	Panfletos promocionais folha a5 – 148 x 210 mm – impressão frente e verso – colorido 4 cores.
181.	200	FOLHAS	Receituário azul “b” – medicamento controlado conforme modelo sesmg/anvisa 21 x 9 cm – bloco 50 folhas
182.	100	FOLHAS	Receituário amarelo “a” – medicamento controlado – conforme modelo sesmg/anvisa – bloco 20 folhas
183.	300	FOLHAS	Receituário simples – a5 - logo sus e município – bloco 100 folhas
184.	30	UNID	Banner em lona vinilica 90 x 120 cm – 4 cores - lona vinilica 280g
185.	2500	FOLHAS	Folder form.09
186.	2500	FOLHAS	Folder form.16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



187.	1000	FOLHAS	Cartaz a2 4x0 cor
188.	1000	FOLHAS	Cartaz a3 4x0 cor
189.	400	M²	Banner front light – front kight -440g, 4x0 com ilhos ou bastão de madeira
190.	100	M²	Banner back light – black light- 440g, 4x0
191.	80	M²	Adesivo de vinil – adesivos metro quadrado – vinil branco brilho (com aplicação)
192.	200	M²	Adesivo vinil transparente - adesivo metro quadrado – vinil transparente (com aplicação)
193.	100	M²	Adesivo vinil transparente jateado – adesivos metro quadrado – vinil transparente jateado (com aplicação)
194.	200	M²	Adesivo de parede – 4x0, 1200x800mm metro quadrado (com aplicação)
195.	4000	UNID	Impressão colorida em folha A1 , A2 , A3 , A4
196.	100	UNID	Impressão papel offset suzано A1
197.	500	PCT	Papel fotográfico auto-adesivo A4 130 gramas 210mmx297mm pacote com 20 folhas
198.	50	UNID	Refil almofada para carimbro automático redondo e quadrado

3.2 O valor estimado dessa contratação é de **R\$ 2.444.736,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)**, sendo os valores unitários estimados aqueles constantes do mapa de apuração de preços anexo ao processo. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal Licitar Digital e a fornecedores do ramo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer os materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contadas do recebimento de cada pedido, declara ainda que os produtos sejam entregues no endereço determinado pela secretaria solicitante, que obrigatoriamente será emitida pelo Departamento de Compras.

4.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, sob as penas previstas em Lei, conforme necessidade da Prefeitura, independentemente do valor da compra.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

6. DOS BENS E SERVIÇOS

6.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata de Registros de Preços, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo recebimento do objeto, quando atendidas as condições estabelecidas.

7.2. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos estabelecidos na Ata de Registros de Preços.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registros de Preços, sempre que solicitados pela Contratada.

7.4. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registros de Preços.

7.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução da Ata de Registros de Preços, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas.

7.6. Receber, conferir e rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ata de Registros de Preços, adotando as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.7. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registros de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

8.1. Além das obrigações previstas na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços, no Contrato, neste Termo de Referência e em seus anexos, a Detentora/Contratada obriga-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, endereço eletrônico (e-mail) institucional, oficial, atualizado e em pleno funcionamento, destinado ao recebimento de comunicações, notificações, ofícios e demais atos administrativos expedidos pela Prefeitura Municipal.
- b) Entregar o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações constantes da proposta apresentada.
- c) Fornecer materiais novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso, que atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.
- d) Substituir, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Contratante.
- e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, observando as especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registros de Preços.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação, transporte ou entrega.
- g) Manter, durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução da Ata de Registros de Preços.
- i) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução da contratação.
- j) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicável, bem como comprovar seu cumprimento sempre que solicitado pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- k) Cumprir integralmente as determinações do fiscal e do gestor da Ata de Registros de Preços, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- l) Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga, fretes, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais serão recebidos pelo servidor responsável, na forma prevista no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada.
- b) Definitivamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, mediante atesto do servidor responsável.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, quando aplicável.

9.3. Verificada qualquer desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta apresentada ou da Ata de Registro de Preços, devendo a Contratada promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

9.4. Na hipótese de os materiais serem rejeitados, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização da entrega, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registros de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registros de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- i) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do item 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 10.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos causados à Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Ata de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A solução adotada consiste na aquisição de materiais de escritório e expediente, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG, visando garantir a continuidade das atividades administrativas, a produção de documentos, a organização de processos, o atendimento ao público, as atividades pedagógicas, o controle administrativo, o arquivamento, o planejamento e as demais ações necessárias ao regular funcionamento dos serviços públicos.

11.2. A contratação contempla o fornecimento parcelado de materiais de escritório e expediente, conforme a demanda das Secretarias Municipais, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

11.3. A solução abrange materiais compatíveis com as diversas necessidades da Administração Municipal, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, economicidade e adequação às finalidades pretendidas, promovendo a padronização dos materiais, a otimização dos recursos públicos e a eficiência na gestão dos estoques.

11.4. A aquisição permitirá a reposição dos materiais consumidos, a manutenção do estoque necessário ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e a prevenção da descontinuidade das atividades administrativas, assegurando a regular prestação dos serviços públicos.

11.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, com entrega nos locais indicados pela Contratante, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6. A solução adotada mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por atender às necessidades do Município de forma eficiente, econômica e compatível com as especificações usuais de mercado, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse público.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. A presente contratação será realizada por meio de Registro de Preços, sendo as quantidades constantes deste Termo de Referência meramente estimativas de consumo, não constituindo compromisso de aquisição mínima por parte da Administração.

12.2. A Contratada fará jus ao pagamento apenas dos materiais efetivamente solicitados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Compra, devidamente entregues e recebidos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

12.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registros de Preços, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no Edital.

12.5. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e possuir garantia do fabricante, quando aplicável, observadas as normas técnicas e a legislação pertinente.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

13.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

13.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

13.3. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais quanto à quantidade, qualidade, especificações técnicas e conformidade com a Ordem de Fornecimento, a proposta apresentada e este Termo de Referência.

13.4. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, devendo a Contratada promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado por cada Secretaria requisitante, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços, conforme Portaria nº 25, de 31 de março de 2026, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. A gestão das contratações ficará sob a responsabilidade do Secretário da respectiva Secretaria requisitante, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registros de Preços e decidir sobre as questões administrativas relacionadas à sua execução.

14.3. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registros de Preços, registrando as ocorrências verificadas, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas e comunicando ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades que demandem providências administrativas, bem como atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

14.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

14.5. Os fiscais e gestores deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com os regulamentos municipais aplicáveis e com as atribuições estabelecidas na Portaria de designação, podendo solicitar apoio técnico de outros servidores sempre que a complexidade da contratação assim exigir.

14.6. A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como atender às determinações do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços relacionadas à execução da contratação, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa quando da aplicação de eventuais sanções administrativas.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, comprovando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15.2. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada.

15.3. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Virginópolis/MG, mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, no prazo previsto no Edital, na Ata de Registros de Preços, contado da liquidação da despesa.

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Virginópolis/MG, contendo a descrição dos materiais fornecidos, a quantidade, os valores unitários e totais, bem como os demais dados exigidos pela legislação vigente.

15.5. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova sua regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

15.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção será feita através de licitação, sob a modalidade pregão eletrônico, com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Considerando o levantamento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, bem como a pesquisa de preços realizada na forma da legislação vigente, o valor estimado da presente contratação é de **R\$ 2.444.736,76 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).**

17.2. A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, em razão da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de materiais que será demandada durante a vigência da Ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações consignadas para cada Secretaria requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente da contratação está devidamente adequada e compatível com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual, conforme estabelecido pelo art. 7º, § 2º da Lei 14.133/21.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As Secretarias Municipais requisitantes acompanharão o fornecimento dos materiais, podendo propor medidas de melhorias.

19.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços ou renovação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

19.3. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) por cada Secretaria Municipal requisitante, na qualidade de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, respectivamente, conforme Portaria vigente ou outra que vier a substituí-la, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da Ata de Registros de Preços, bem como decidir sobre as questões relacionadas à execução contratual.

19.5. Compete ao Fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das especificações, quantidades, prazos e demais obrigações assumidas pela Contratada, registrar as ocorrências verificadas, comunicar eventuais irregularidades ao Gestor da Ata de Registro de Preços e atestar as notas fiscais para fins de liquidação e pagamento.

19.6. Cada Secretaria Municipal será responsável pela gestão e fiscalização das aquisições por ela solicitadas, respondendo pelo acompanhamento da execução das respectivas Ordens de Fornecimento, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos de controle interno e externo.

Virginópolis/MG, 28 de julho de 2026.

Hélio Nunes Rezende
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,
E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:

_____, doravante
denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o
presente Instrumento de Ata de Registro de Preços, devidamente autorizado,
que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do
Processo Licitatório nº. **061/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** nº.
013/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório e expediente, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Ata de Registro de Preços para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **0** /2026, Pregão Eletrônico nº **013/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O valor Total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Serão incorporados a Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 – A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.3 – Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outras Ata de Registro de Preços.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.02.062.0101.2001.3.3.90.30.00	23	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	1.500
02.01.01.04.122.0102.2002.3.3.90.30.00	31	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	1.500
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30.300	45	MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E	1.500
02.02.01.04.121.0104.2006.3.3.90.30.00	54	SETOR DE CONTABILIDADE TESOUREARIA E	1.500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	1.500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	1.500
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	FESTAS CÍVICAS, POPULARES E TRADICIONAIS	1.500
02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	1.500
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500
02.06.02.08.243.0013.2073.3.3.90.30.00	233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500
02.06.02.08.243.0013.2117.3.3.90.30.00	228	SERV. DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	1.500 1.660



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30300	240	CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	1.500 1.660
02.06.03.08.244.0012.2134.3.3.90.30.00	272	MANUT. CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.500 1.501 1.660
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.500 1.600
02.08.01.10.122.0019.2146.3.3.90.30.00	357	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	PROGRAMA DE FORAL. DA ATENÇÃO PRIMARIA	1.600 1.621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	PROG. ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500 1.600 1.621
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	1.600 1.621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500 1.542 1.543 1.550 1.571
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	MANUT. EDUC. EM TEMPO INTEGRAL E PROJETOS	1.500
02.10.01.12.364.0036.2019.3.3.90.30.00	491	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.500
02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.500 1.550
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.550 1.569
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE	1.500 1.550 1.569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540 1.543
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.543
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	1.540

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização da Ata de Registro de Preços, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços /ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir a Ata de Registro de Preços sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

**REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.061/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026
TIPO: MENOR PREÇO
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **doravante denominada**

CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
senhor
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato,
devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do
Processo Licitatório nº. **061/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 013/2026** e pelas condições que
estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de artesanato e textilaria para as
Secretarias de Educação, Ação Social, Cultura, Administração e Fazenda e Saúde do município de
Virginópolis/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de
direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do
nº. **0xx/2026**, Pregão Eletrônico nº **013/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e
pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada
pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que
venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do
CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua
assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo)
dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente,
com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da
Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao
responsável pela fiscalização do contrato, que somente atestará o recebimento dos materiais e
liberará a Nota Fiscal para pagamento quando constatado o cumprimento de todas as condições
estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4.1.2 - A contagem do prazo para pagamento, previsto no caput, iniciar-se-á após o recebimento
definitivo dos materiais pela fiscalização do Município de Virginópolis/MG e o cumprimento, pela
CONTRATADA, de todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Virginópolis/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Virginópolis/MG.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Virginópolis/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Virginópolis/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Virginópolis/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Virginópolis/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Virginópolis/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	NOMENCLATURA	FONTE DE RECURSOS
02.02.01.02.062.0101.2001.3.3.90.30.00	23	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA	1.500
02.01.01.04.122.0102.2002.3.3.90.30.00	31	MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO	1.500
02.02.01.04.121.0104.2005.3.3.90.30300	45	MANUT.SEC.ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1.500
02.02.01.04.121.0104.2006.3.3.90.30.00	54	SETOR DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	1.500
02.03.02.13.392.0043.2026.3.3.90.30.00	90	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	1.500
02.03.02.13.392.0043.2027.3.3.90.30.00	94	INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS	1.500
02.03.02.13.392.0043.2028.3.3.90.30.00	97	FESTAS CÍVICAS, POPULARES E TRADICIONAIS	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



02.03.02.13.392.0044.2030.3.3.90.30.00	111	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	1.500
02.03.04.13.695.0047.2034.3.3.90.30.00	132	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO	1.500
02.06.01.08.122.0012.2050.3.3.90.30.00	208	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.500
02.06.02.08.243.0013.2073.3.3.90.30.00	233	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	1.500
02.06.02.08.243.0013.2117.3.3.90.30.00	228	SERV. DE ACOlhIMENTO FAMILIAR	1.500 1.660
02.06.03.08.244.0012.2053.3.3.90.30300	240	CENTRO DE REF. DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	1.500 1.660
02.06.03.08.244.0012.2134.3.3.90.30.00	272	MANUT. CONS. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	1.500 1.501 1.660
02.08.01.10.122.0019.2083.3.3.90.30.00	347	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	1.500 1.600
02.08.01.10.122.0019.2146.3.3.90.30.00	357	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.500
02.08.01.10.301.0021.2122.3.3.90.30.00	384	PROGRAMA DE FORAL. DA ATENÇÃO PRIMARIA	1.600 1.621
02.08.01.10.301.0021.2128.3.3.90.30.00	392	PROG. ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	1.500 1.600 1.621
02.08.01.10.301.0028.2129.3.3.90.30.00	405	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	1.600 1.621
02.10.01.12.122.0036.2018.3.3.90.30.00	468	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.500
02.10.01.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	479	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.500 1.542 1.543 1.550 1.571
02.10.01.12.361.0036.2071.3.3.90.30.00	484	MANUT. EDUC. EM TEMPO INTEGRAL E PROJETOS	1.500
02.10.01.12.364.0036.2019.3.3.90.30.00	491	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	1.500
02.10.01.12.365.0036.2115.3.3.90.30.00	493	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.500 1.550
02.10.01.12.365.0036.2116.3.3.90.30.00	496	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.550 1.569
02.10.01.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	500	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - AEE	1.500 1.550 1.569
02.10.02.12.361.0036.2022.3.3.90.30.00	507	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.540 1.543
02.10.02.12.365.0036.2038.3.3.90.30.00	530	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR	1.540
02.10.02.12.365.0036.2108.3.3.90.30.00	536	MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE	1.500 1.543
02.10.02.12.367.0036.2064.3.3.90.30.00	542	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	1.540

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Virginópolis/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Virginópolis/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) materiais (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Virginópolis/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Virginópolis/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Virginópolis/MG, conforme quantitativos dos materiais odontológicos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, os materiais odontológicos que, no ato da entrega, estiverem danificados e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo materiais odontológicos com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) materiais odontológicos (s), num prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Virginópolis/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos materiais executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Virginópolis/MG, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 058/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, Processo Licitatório Nº 061/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Virginópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____

CPF: _____

2- NOME: _____

CPF: _____